



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem n° 025 /2015

São Sebastião, 29 de junho de 2015.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

*Sirvo-me da presente para submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o incluso PLC, que objetiva alterar a redação do §4º, do art. 2º, da Lei Complementar n° 2324/2015, no sentido de que o pagamento devido aos médicos do Programa “Mais Médicos para o Brasil” ocorra até o 5º dia útil dentro do mês em que os serviços são prestados e não no mês subsequente ao da sua prestação, como estabelecido na aludida Lei Complementar*

*A alteração que ora se pretende é compatível com às regras do “Manual Orientador do Distrito Federal e aos Municípios”, que dispõe que os pagamentos devidos aos facultativos se dêem no mês da prestação dos serviços.*

*Como é do pleno conhecimento dessa Casa de Leis, posto haver aprovado a PLC que se converteu na Lei Complementar n° 2324/2015, o Município aderiu ao referido Programa e, nessas condições assumiu o compromisso de observar as regras estabelecidas no referido Manual Orientador.*

*Dessa forma, a solução para adequar o procedimento do Município à norma aderida, torna-se de rigor da alteração do referido dispositivo de lei, como ora pleiteado.*

*Na certeza de que os senhores Vereadores compreenderão a necessidade da aprovação do PLC, solicito dessa Edilidade que a apreciação e a deliberação da matéria se dê em regime de urgência, no prazo do art. 45 da Lei Orgânica do Município.*

*Ao ensejo, renovo os protestos de estima.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

*Prefeito*

*Ao Ilustríssimo  
Vereador Luiz Antonio Santana Barroso  
MD Presidente da Câmara Municipal de  
São Sebastião/SP.  
SAJUR/SESAU/msa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 12/2015

*“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 2324/2015 – repasse de valores aos médicos do Programa “Mais Médicos para o Brasil””.*

***ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:*

***Artigo 1º**– Passa a vigorar com a seguinte redação o § 4º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2324/2015:*

*“ Art. 2º -omissis*

*§ 1º - omissis*

*§ 2º - omissis*

*§ 3º - omissis*

*§ 4º - Os valores devidos serão repassados mensalmente, até o 5º dia útil do mesmo mês de atividades dos médicos participantes do Programa”.*

***Artigo 2º**- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e revoga das disposições contrário.*

*São Sebastião, de junho de 2015.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
*Prefeito*

*Registrada em livro próprio, e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei Complementar nº*